LEI MUNICIPAL Nº 3.233/2023.
DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DE ERVAL SECO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Mantida a estrutura da Lei Municipal Nº 2.048/2009 fica alterado seu artigo 2º da seguinte forma:

"Art. 2º- O programa consistirá no fornecimento de vale alimentação via cartão magnético, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser concedida por servidor, independentemente do seu número horas e/ou de cargos exercidos"

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 17 de janeiro de 2023.

Leonir Koche
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral